



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/20**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9:00 horas, do dia 04 de Agosto de 2020** na sala de reuniões desta Prefeitura, localizada na Rua Princesa Isabel, 114, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2.901/2020 de 20 de Janeiro de 2020 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito e detalhado no item 01, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações. § 10.520/02

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus, e câmaras de ar novo, com as seguintes especificações:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO:
1	UN	24	PNEU BITOLA 175/70R14 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: a) índice de carga mínimo 84; b) índice de velocidade mínimo "T"; c) profundidade mínima dos sulcos de 7 mm; d) Selo de aprovação do INMETRO e) Fabricação não superior a 6 meses f) Pneus de primeira linha. g) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
2	UN	12	PNEU BITOLA 205/75R16C RADIAL PARA VANS/UTILITÁRIOS: a) índice de carga mínimo 108; b) índice de velocidade mínimo "R"; c) profundidade mínima dos sulcos de 9,5 mm. d) Selo de aprovação do INMETRO e) Fabricação não superior a 6 meses f) Pneus de primeira linha. g) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
3	UN	18	PNEU BITOLA 205/55R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: a) índice de carga mínimo 91; b) índice de velocidade mínimo "V"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
4	UN	12	PNEU BITOLA 10.00R20 MISTO RADIAL LISO PARA CAMINHÕES (Rodas direcionais): a) índice de carga mínimo 146/143; b) profundidade mínima dos sulcos de 15.5 mm c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
5	UN	12	PNEU BITOLA 10.00R20 MISTO RADIAL BARRACHUDO PARA CAMINHÕES (Rodas de tração): a) índice de carga mínimo 146/143; b) profundidade mínima dos sulcos de 22.5 mm c) Selo de aprovação do INMETRO

**Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br -
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

			d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
6	UN	16	PNEU BITOLA 275/80R22.5 MISTO RADIAL S/ CÂMARA PARA CAMINHÕES (Rodas de tração): a) índice de carga mínimo 149/146; b) profundidade mínima dos sulcos de 22.5 mm. c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
7	UN	16	PNEU BITOLA 275/80R22.5 MISTO RADIAL S/ CÂMARA PARA CAMINHÕES (Rodas direcionais): a) índice de carga mínimo 149/146; b) profundidade mínima dos sulcos de 18 mm c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
8	UN	04	PNEU BITOLA 1400X24 20 LONAS CONVENCIONAL: a) Fabricação não superior a 6 meses b) Pneus de primeira linha. c) Desenho E3 (profundidade mínima dos sulcos de 25 mm) d) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
9	UN	06	PNEU BITOLA 185R14C RADIAL PARA VANS/UTILITÁRIOS: a) índice de carga mínimo 100; b) índice de velocidade mínimo "R"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
10	UN	02	PNEU BITOLA 19.5-24 DIAGONAL TRASEIRO 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRAS: a) classificação R4; b) Fabricação não superior a 6 meses c) Pneus de primeira linha. d) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
11	UN	04	PNEU BITOLA 185/65R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: a) índice de carga mínimo 88; b) índice de velocidade mínimo "H"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
12	UN	04	PNEU BITOLA 12.00-16.5 DIAGONAL DIANTEIRO 10 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA 4x4: a) classificação: R4; b) para uso em eixos direcionais de tração; c) Fabricação não superior a 6 meses d) Pneus de primeira linha. e) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
13	UN	04	PNEU BITOLA 215/75R17.5 MISTO RADIAL PARA CAMINHÕES LEVES (Rodas direcionais): a) índice de carga mínimo 126/124;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

			b) Selo de aprovação do INMETRO c) Fabricação não superior a 6 meses d) Pneus de primeira linha. e) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
14	UN	02	PNEU BITOLA 12.5X80X18, 14 LONAS, CONVENCIONAL: a) Fabricação não superior a 6 meses b) Pneus de primeira linha. c) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
15	UN	12	PNEU BITOLA 195/65R-15: a) índice de carga mínimo 91; b) índice de velocidade mínimo "H"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
16	UN	04	PNEU BITOLA 235/75R-15: a) índice de carga mínimo 105; b) índice de velocidade mínimo "S"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
17	UN	20	CAMARAS DE AR 17,5X25 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli
18	UN	20	CAMARAS DE AR 1400X24 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli
19	UN	20	CAMARAS DE AR 11.00X16 com válvula TR – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli 15
20	UN	10	CAMARAS DE AR 18,4X26 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli
21	UN	30	CAMARAS DE AR 1000X20 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli
22	UN	20	CAMARAS DE AR 750X16 VÁLVULA TR 15 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli
23	UN	10	PROTETOR DE CAMARA ARO 25 – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli
24	UN	15	PNEU BITOLA 7.50-16 DIAGONAL 12 LONAS PARA CAMIONETAS /CAMINHÕES (Rodas direcionais): a) Selo de aprovação do INMETRO b) Fabricação não superior a 6 meses c) Pneus de primeira linha. d) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
25	UN	04	PNEU 10-16.5 – 10 LONAS DIAGONAL BORRACHUDO: a) Fabricação não superior a 6 meses b) Pneus de primeira linha. c) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>
26	UN	10	PROTETOR DE CAMARA ARO 16 – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli

1.2 - Os pneus não poderão ser remold, deverão ter selo de aprovação do INMETRO (aprovado pela ABNT) a ser entregue juntamente com cada objeto licitado. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO, sob forma de decalque na sua superfície.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

1.3 - Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com certificação do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a que item se refere, e deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.

1.4 - Para todos os pneus será exigida garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.

1.5 - A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do bem e não para fins de avaliação de preços na licitação.

1.6 - Os itens listados na tabela não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.7 - A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.8 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1.9 – O Licitante Vencedor, sempre que receber as ordens de serviço, deverá obrigatoriamente, efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos conforme , conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

1.10 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.11 – Apresentar Certificado RTQ-41 (regulamento técnico de qualidade).

1.12 - Para as licitantes que cotarem os itens “pneus”, deverá vir acompanhada de:

- Cartas de Representação:

a) para produtos de fabricação nacional: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.**

b) para produtos importados: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.**

Obs: Será necessário comprovar por meio do Ato Constitutivo ou Procuração Pública do fabricante e do importador que quem assinou o(s) referido(s) documento(s) é representante legal e possui poderes para tal.

c) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

d) Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fabricante ou importador.

OBS.: OS PNEUS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA LINHA.

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou carteira de habilitação com foto.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

2.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) *se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:*

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) *se representada por procurador, apresentar:*

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4) Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01
AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/20
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/20
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO IV)

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 120 (cento e vinte) dias, deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital (CD ou Pen Drive), a partir do programa padrão Syspropostas que se encontra gratuitamente no link que segue:

<http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/> [Versão – 4.2 - B]

(versão do SysPropostas 3.0 - A ou Superior)

Este arquivo deve vir para o certame em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope da proposta. O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da Prefeitura Municipal juntamente com o edital. Site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Não serão aceitas propostas com valores superiores ao **preço orçado**.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço **até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

- a) Proposta financeira preenchida conforme modelo de proposta de preço constante do anexo II deste Edital;
- b) Validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias. Caso a proposta não indique o prazo de validade será este considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias.
- c) Não serão aceitos valores acima do preço orçado (PO), conforme (anexo III).
- d) Comprovante e ou certificado de registro no INMETRO aos produtos que se aplicar.
- e) Certificado da existência de garantia fornecida pelo fabricante à revenda.

OBS: Referente às letras “D” e “E”, o licitante deverá identificar a qual item corresponde o documento

OBS 1: Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame;

OBS 2: Os licitantes juntamente com o envelope das propostas deverão anexar folder e ou prospectos originais do fabricante, em língua portuguesa, relativo aos pneus ofertados; (identificar a qual item corresponde o documento).

OBS 3: Os pneus deverão ter uma garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a contar da entrega e aceitação dos mesmos. Apresentar Certificado de Garantia juntamente com a proposta.

OBS 4: Os pneus, de veículos leves, caminhões e máquinas deverão ser novos, originais e de 1ª linha do fabricante e serem de conformidade com a Portaria nº 005/2000 do INMETRO, inclusive com selo de qualificação, aos produtos que se aplicarem.

OBS 5: Somente serão aceitos produtos novos, não podendo ser remanufaturados ou submetidos a qualquer outro tipo de processo semelhante.

Ainda, deverão preencher os seguintes requisitos, apresentando a documentação juntamente a proposta:

1.2 - Os pneus não poderão ser remold, deverão ter selo de aprovação do INMETRO (aprovado pela ABNT) a ser entregue juntamente com cada objeto licitado. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO, sob forma de decalque na sua superfície.

1.3 - Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com certificação do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a que item se refere, e deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.

1.4 - Para todos os pneus será exigida garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, de 05 (cinco) anos, a contar do RECEBIMENTO DEFINITIVO. Os produtos com defeito deverão ser substituídos no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

prazo de 05 (cinco) dias, a contar do comunicado, pela empresa vencedora do item, sem ônus para o Município.

1.5 - A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do bem e não para fins de avaliação de preços na licitação.

1.6 - Os itens listados na tabela não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.7 - A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.8 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1.9 – O Licitante Vencedor, sempre que receber as ordens de serviço, deverá obrigatoriamente, efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos os itens adquiridos conforme , conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

1.10 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

1.11 – Apresentar Certificado RTQ-41 (regulamento técnico de qualidade).

1.12 - Para as licitantes que cotarem os itens “pneus”, deverá vir acompanhada de:

- Cartas de Representação:

a) para produtos de fabricação nacional: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.**

b) para produtos importados: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.**

Obs: Será necessário comprovar por meio do Ato Constitutivo ou Procuração Pública do fabricante e do importador que quem assinou o(s) referido(s) documento(s) é representante legal e possui poderes para tal.

c) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome do fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

d) Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome do fabricante ou importador.

OBS.: OS PNEUS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA LINHA.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de modo proporcional à aquisição dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a entrega destes pelo licitante vencedor e aceitação dos mesmos pelo Município, e mediante protocolização da Nota Fiscal respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada como mais elevada, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO: (Envelope nº 02)

7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores ou sócio-proprietários;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores; **(Salvo os que apresentarem no credenciamento, que não necessitam apresentar novamente.)**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

7.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidões negativas do INSS e FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- g) <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.3 Qualificação Técnica:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público de que já tenha efetuado o fornecimento de bens com características semelhantes aqueles objetos deste certame.

7.4 Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

- O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8- DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO

8.1. Somente poderão participar da Licitação as Cooperativas de trabalho que atuem, exclusivamente, em um único ramo de atividade, coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

8.2. As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;
- b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou);
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma;
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;
- e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou);
- g) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais;
- h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;
- i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego;

As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por dois anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo;

As Cooperativas deverão ter ciência do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 78/2008, o qual poderá ser solicitado diretamente no setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque ou até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro.

Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1. Os bens deverão ser entregues junto ao Município de acordo com a solicitação, junto a Secretaria de Obras, sito a Rua Nicolau Copérnico, nº 40.

O Contratado em cada item terá um prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos produtos junto ao município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo município.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega e aceitação das mercadorias com a apresentação da correspondente nota fiscal, proporcional a quantidade entregue.

13.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas referentes ao edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barão de Cotegipe, Setor de Protocolo, sito na Rua Princesa Isabel, 114, ou pelos telefones (54) 3523 1344, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefones.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barão de Cotegipe, 22 de Julho de 2020.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ, estabelecido na neste município de Barão de Cotegipe, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal.

Contratado: neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar novo.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O contratante pagará à contratada, pela aquisição dos pneus e câmaras de ar novo, de fabricação nacional os seguintes valores unitários, conforme **Processo Licitatório nº 72/20 - Pregão Presencial nº 26/20**.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação/Descrição Objeto	Preço em R\$		MARCA
				Unitário	Total	
1	UN	24	PNEU BITOLA 175/70R14 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: a) índice de carga mínimo 84; b) índice de velocidade mínimo "T"; c) profundidade mínima dos sulcos de 7 mm; d) Selo de aprovação do INMETRO e) Fabricação não superior a 6 meses f) Pneus de primeira linha. g) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
2	UN	12	PNEU BITOLA 205/75R16C RADIAL PARA VANS/UTILITÁRIOS: a) índice de carga mínimo 108; b) índice de velocidade mínimo "R"; c) profundidade mínima dos sulcos de 9,5 mm. d) Selo de aprovação do INMETRO e) Fabricação não superior a 6 meses f) Pneus de primeira linha. g) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
3
4
TOTAL						

Cláusula Terceira: O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega e aceitação das mercadorias com a apresentação da correspondente nota fiscal, proporcional a quantidade entregue.

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br -
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Parágrafo primeiro: Os bens deverão ser entregues junto ao Município de acordo com a solicitação, junto a Secretaria de Obras, sito a Rua Nicolau Copérnico, nº 40.

Parágrafo segundo: O Contratado em cada item terá um prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do município, para efetuar a entrega dos produtos junto ao município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante e aceita pelo município.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque, limitada à 12 (doze) meses contados da assinatura do presente, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: O município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada neste contrato.

Cláusula Quinta: Objetivando o equilíbrio contratual, o valor do objeto deste contrato será revisto sempre que o fornecedor tiver modificado o custo do material. Caso não seja determinado um índice, este será apurado levando-se em conta a variação sofrida pelo contratante e o preço praticado no mercado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes, desde que a outra seja comunicada previamente com no mínimo 30 dias;
- c) nos casos previstos nos artigos art.77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e as alterações introduzidas posteriormente.

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1252-1: 05.01.26.782.0103.2014.3.3.90.30.39.00.00	Recurso 1
1547-4: 07.01.12.361.0115.2047.3.3.90.30.39.00.00	Recurso 20
1360-9: 06.01.10.301.0122.2021.3.3.90.30.39.00.00	Recurso 40
1744-2: 08.01.20.601.0107.2077.3.3.90.30.39.00.00	Recurso 1
1112-6: 02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.39.00.00	Recurso 1

Cláusula Oitava: Constitui direito de o contratante receber o objeto nas condições avançadas, e da contratada receber o valor nos prazos determinados.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima: A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas.

Parágrafo único: O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Barão de Cotegipe, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/20**

Modelo de Proposta de Preços

À
Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO:	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	UN	24	PNEU BITOLA 175/70R14 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: a) índice de carga mínimo 84; b) índice de velocidade mínimo "T"; c) profundidade mínima dos sulcos de 7 mm; d) Selo de aprovação do INMETRO e) Fabricação não superior a 6 meses f) Pneus de primeira linha. g) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
2	UN	12	PNEU BITOLA 205/75R16C RADIAL PARA VANS/UTILITÁRIOS: a) índice de carga mínimo 108; b) índice de velocidade mínimo "R"; c) profundidade mínima dos sulcos de 9,5 mm. d) Selo de aprovação do INMETRO e) Fabricação não superior a 6 meses f) Pneus de primeira linha. g) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
3	UN	18	PNEU BITOLA 205/55R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: a) índice de carga mínimo 91; b) índice de velocidade mínimo "V"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
4	UN	12	PNEU BITOLA 10.00R20 MISTO RADIAL LISO PARA CAMINHÕES (Rodas direcionais): a) índice de carga mínimo 146/143; b) profundidade mínima dos sulcos de 15.5 mm c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
5	UN	12	PNEU BITOLA 10.00R20 MISTO RADIAL BORRACHUDO PARA CAMINHÕES (Rodas de tração):			

**Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br -
Site Oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

			a) índice de carga mínimo 146/143; b) profundidade mínima dos sulcos de 22.5 mm c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
6	UN	16	PNEU BITOLA 275/80R22.5 MISTO RADIAL S/ CÂMARA PARA CAMINHÕES (Rodas de tração): a) índice de carga mínimo 149/146; b) profundidade mínima dos sulcos de 22.5 mm. c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
7	UN	16	PNEU BITOLA 275/80R22.5 MISTO RADIAL S/ CÂMARA PARA CAMINHÕES (Rodas direcionais): a) índice de carga mínimo 149/146; b) profundidade mínima dos sulcos de 18 mm c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
8	UN	04	PNEU BITOLA 1400X24 20 LONAS CONVENCIONAL: a) Fabricação não superior a 6 meses b) Pneus de primeira linha. c) Desenho E3 (profundidade mínima dos sulcos de 25 mm) d) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
9	UN	06	PNEU BITOLA 185R14C RADIAL PARA VANS/UTILITÁRIOS: a) índice de carga mínimo 100; b) índice de velocidade mínimo "R"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
10	UN	02	PNEU BITOLA 19.5-24 DIAGONAL TRASEIRO 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRAS: a) classificação R4; b) Fabricação não superior a 6 meses c) Pneus de primeira linha. d) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

11	UN	04	PNEU BITOLA 185/65R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: a) índice de carga mínimo 88; b) índice de velocidade mínimo "H"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
12	UN	04	PNEU BITOLA 12.00-16.5 DIAGONAL DIANTEIRO 10 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA 4x4: a) classificação: R4; b) para uso em eixos direcionais de tração; c) Fabricação não superior a 6 meses d) Pneus de primeira linha. e) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
13	UN	04	PNEU BITOLA 215/75R17.5 MISTO RADIAL PARA CAMINHÕES LEVES (Rodas direcionais): a) índice de carga mínimo 126/124; b) Selo de aprovação do INMETRO c) Fabricação não superior a 6 meses d) Pneus de primeira linha. e) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
14	UN	02	PNEU BITOLA 12.5X80X18, 14 LONAS, CONVENCIONAL: a) Fabricação não superior a 6 meses b) Pneus de primeira linha. c) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
15	UN	12	PNEU BITOLA 195/65R-15: a) índice de carga mínimo 91; b) índice de velocidade mínimo "H"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
16	UN	04	PNEU BITOLA 235/75R-15: a) índice de carga mínimo 105; b) índice de velocidade mínimo "S"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>			
17	UN	20	CAMARAS DE AR 17,5X25 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli			
18	UN	20	CAMARAS DE AR 1400X24 – com embalagem original do fabricante –			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

			marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli				
19	UN	20	CAMARAS DE AR 11.00X16 com válvula TR – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli 15				
20	UN	10	CAMARAS DE AR 18,4X26 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli				
21	UN	30	CAMARAS DE AR 1000X20 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli				
22	UN	20	CAMARAS DE AR 750X16 VÁLVULA TR 15 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli				
23	UN	10	PROTETOR DE CAMARA ARO 25 – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli				
24	UN	15	PNEU BITOLA 7.50-16 DIAGONAL 12 LONAS PARA CAMIONETAS /CAMINHÕES (Rodas direcionais): a) Selo de aprovação do INMETRO b) Fabricação não superior a 6 meses c) Pneus de primeira linha. d) Marcas SUGERIDAS: BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.				
25	UN	04	PNEU 10-16.5 – 10 LONAS DIAGONAL BORRACHUDO: a) Fabricação não superior a 6 meses b) Pneus de primeira linha. c) Marcas SUGERIDAS: BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.				
26	UN	10	PROTETOR DE CAMARA ARO 16 – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli				

Dados do licitante

Razão Social/Nome:			
Endereço:			
Município:	Estado:	CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/Fax:.	Banco:	Agência:	Conta:
E-mail:		Representante:	
Data e Local:			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/20

PREÇO ORÇADO

ITEM	UNI D	QUANT.	DESCRIÇÃO:	VALOR ORÇADO
1	UN	24	PNEU BITOLA 175/70R14 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: a) índice de carga mínimo 84; b) índice de velocidade mínimo "T"; c) profundidade mínima dos sulcos de 7 mm; d) Selo de aprovação do INMETRO e) Fabricação não superior a 6 meses f) Pneus de primeira linha. g) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 356,87
2	UN	12	PNEU BITOLA 205/75R16C RADIAL PARA VANS/UTILITÁRIOS: a) índice de carga mínimo 108; b) índice de velocidade mínimo "R"; c) profundidade mínima dos sulcos de 9,5 mm. d) Selo de aprovação do INMETRO e) Fabricação não superior a 6 meses f) Pneus de primeira linha. g) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 597,08
3	UN	18	PNEU BITOLA 205/55R16 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: a) índice de carga mínimo 91; b) índice de velocidade mínimo "V"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 350,58
4	UN	12	PNEU BITOLA 10.00R20 MISTO RADIAL LISO PARA CAMINHÕES (Rodas direcionais):: a) índice de carga mínimo 146/143; b) profundidade mínima dos sulcos de 15.5 mm c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 1.741,51
5	UN	12	PNEU BITOLA 10.00R20 MISTO RADIAL BORRACHUDO PARA CAMINHÕES (Rodas de tração): a) índice de carga mínimo 146/143; b) profundidade mínima dos sulcos de 22.5 mm c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 1.877,90
6	UN	16	PNEU BITOLA 275/80R22.5 MISTO RADIAL S/ CÂMARA PARA CAMINHÕES (Rodas de tração): a) índice de carga mínimo 149/146; b) profundidade mínima dos sulcos de 22.5 mm.	R\$ 1.895,21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

			c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	
7	UN	16	PNEU BITOLA 275/80R22.5 MISTO RADIAL S/ CÂMARA PARA CAMINHÕES (Rodas direcionais): a) índice de carga mínimo 149/146; b) profundidade mínima dos sulcos de 18 mm c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 1.904,42
8	UN	04	PNEU BITOLA 1400X24 20 LONAS CONVENCIONAL: a) Fabricação não superior a 6 meses b) Pneus de primeira linha. c) Desenho E3 (profundidade mínima dos sulcos de 25 mm) d) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 5.129,61
9	UN	06	PNEU BITOLA 185R14C RADIAL PARA VANS/UTILITÁRIOS: a) índice de carga mínimo 100; b) índice de velocidade mínimo "R"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 365,03
10	UN	02	PNEU BITOLA 19.5-24 DIAGONAL TRASEIRO 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRAS: a) classificação R4; b) Fabricação não superior a 6 meses c) Pneus de primeira linha. d) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 3.793,25
11	UN	04	PNEU BITOLA 185/65R15 RADIAL PARA AUTOMÓVEIS: a) índice de carga mínimo 88; b) índice de velocidade mínimo "H"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 388,08
12	UN	04	PNEU BITOLA 12.00-16.5 DIAGONAL DIANTEIRO 10 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA 4x4: a) classificação: R4; b) para uso em eixos direcionais de tração; c) Fabricação não superior a 6 meses d) Pneus de primeira linha. e) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 1.048,29
13	UN	04	PNEU BITOLA 215/75R17.5 MISTO RADIAL PARA CAMINHÕES LEVES (Rodas direcionais): a) índice de carga mínimo 126/124; b) Selo de aprovação do INMETRO c) Fabricação não superior a 6 meses	R\$ 1.142,25

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe - RS -
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br -
Site Oficial:www.baraodecotegipe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

			d) Pneus de primeira linha. e) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	
14	UN	02	PNEU BITOLA 12.5X80X18, 14 LONAS, CONVENCIONAL: a) Fabricação não superior a 6 meses b) Pneus de primeira linha. c) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 1.440,72
15	UN	12	PNEU BITOLA 195/65R-15: a) índice de carga mínimo 91; b) índice de velocidade mínimo "H"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 376,05
16	UN	04	PNEU BITOLA 235/75R-15: a) índice de carga mínimo 105; b) índice de velocidade mínimo "S"; c) Selo de aprovação do INMETRO d) Fabricação não superior a 6 meses e) Pneus de primeira linha. f) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 583,65
17	UN	20	CAMARAS DE AR 17,5X25 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli	R\$ 309,74
18	UN	20	CAMARAS DE AR 1400X24 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli	R\$ 264,65
19	UN	20	CAMARAS DE AR 11.00X16 com válvula TR – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli 15	R\$ 121,06
20	UN	10	CAMARAS DE AR 18,4X26 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli	R\$ 399,81
21	UN	30	CAMARAS DE AR 1000X20 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli	R\$ 130,60
22	UN	20	CAMARAS DE AR 750X16 VÁLVULA TR 15 – com embalagem original do fabricante – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli	R\$ 71,24
23	UN	10	PROTETOR DE CAMARA ARO 25 – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli	R\$ 229,02
24	UN	15	PNEU BITOLA 7.50-16 DIAGONAL 12 LONAS PARA CAMIONETAS /CAMINHÕES (Rodas direcionais): a) Selo de aprovação do INMETRO b) Fabricação não superior a 6 meses c) Pneus de primeira linha. d) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 644,58
25	UN	04	PNEU 10-16.5 – 10 LONAS DIAGONAL BORRACHUDO: a) Fabricação não superior a 6 meses b) Pneus de primeira linha. c) Marcas SUGERIDAS: <i>BRIDGESTONE, MICHELIN, FIRESTONE, GOODYEAR, PIRELLI, DUNLOP.</i>	R\$ 850,00
26	UN	10	PROTETOR DE CAMARA ARO 16 – marcas SUGERIDAS: Tortuga, Qbom e Pirelli	R\$ 30,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/20 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/20, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____ em _____ de _____ de 2020

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.